



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Câmara Municipal de Quatis, aprova e, o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 039

Em, 23 de setembro de 1993.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS ATÉ O LIMITE DE CR\$.... 6.061.411,00 (SEIS MILHÕES SESSENTA E HUM MIL QUATROCENTOS E ONZE CRUZEIROS REAIS) FACE ATENDER AS OBRAS DE MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, na medida em que forem sendo liberados os recursos oriundos do Ministério da Integração Regional do Governo da República, até o limite de CR\$ 6.061.411,00 (seis milhões, sessenta e hum mil, quatrocentos e onze cruzeiros reais) valor da dotação orçamentária da União, destinadas a obras e serviços, que servirá de recursos de que trata o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único - A providência contida neste artigo decorre da liberação da dotação orçamentária identificada na Lei 8652 de 29.04.93, sob o nº 43101.07.076.0458.1244.0768-MIR-OGU 1993.

Art. 2º - Ainda que seja da competência da Fazenda Nacional fiscalizar as liberações dos valores, consoante cronograma estabelecido em Plano de Trabalho, é facultado ao Poder Legislativo, através de seus membros, acompanhar todas as etapas das obras, desenvolvimento de tarefas técnicas e aplicação dos recursos financeiros correspondentes aos trabalhos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 23 de setembro de 1993.


JOSÉ LAERTE D'ELIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS

*banca da w
bib 01 às 16
55 e 56. ~
Hacenda
Oficial*